



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE
SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS**

TERMO ADITADO: Nº: CIBR/TS/02/23/01/05

I – EMISSORA

Pelo presente instrumento e regular forma de direito, **CIBRASEC - COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.105.040/0001-23, com sede na Avenida Paulista, 1.439 – 2ª Sobreloja, São Paulo - SP, neste ato representada por seu Diretor Presidente ANÉSIO ABDALLA, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 1.557.416-7-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.071.448-34 e por seu Diretor ONIVALDO SCALCO, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da cédula de identidade RG nº 5.576.821-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 724.774.748-04, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, com endereço comercial da empresa que ora representam, adiante designada somente como "CIBRASEC",

celebra o presente aditamento ao Termo de Securitização de Créditos Imobiliários (TERMO) firmado em 23 de maio de 2005, por força das exigências formuladas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), através do OFÍCIO/CVM/SRE/GER-1/Nº1908/2005, datado de 10 de outubro de 2005, que se regerá pelas seguintes cláusulas, condições e características:

II – CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Cláusula Primeira – A CIBRASEC resolve incluir os itens 1.3 e 1.4 da cláusula primeira do Termo de Securitização, incluindo também no item 1.2 da mesma cláusula a definição "**CRÉDITOS**", passando referida cláusula primeira a possuir a seguinte redação:

"CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS"

1.1. A **CIBRASEC**, realiza, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, a vinculação dos créditos imobiliários identificados no **ANEXO I** do presente **TERMO** aos Certificados de Recebíveis Imobiliários – CRIs da 23ª Série, 2ª Emissão, de 13/05/2005, conforme as características descritas na Cláusula Segunda abaixo.

1.2. A **CIBRASEC** declara que foram vinculados ao presente instrumento, **269** contratos representativos de recebíveis de sua titularidade (**CRÉDITOS**), com saldo devedor na data de emissão dos Certificados de Recebíveis – CRI, de R\$ **14.683.146,48 (quatorze milhões, seiscentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e seis reais e quarenta e oito centavos)**, recebíveis estes que foram adquiridos em 11 (onze) operações distintas de cessão, cujo valor pago por referidos contratos em cada uma das operações informamos abaixo:

- 1) O Recebível listado no nº 1 - Valor total pago pelo recebível em 30 de março de 2005: R\$ 777.378,53 (setecentos e setenta e sete mil, trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e três centavos);
- 2) Os Recebíveis listados do nº 2 ao 20 - Valor total pago pelos recebíveis em 23 de maio de 2005: R\$ 802.545,05 (oitocentos e dois mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos);



- 3) O Recebível listado no nº 21 - Valor total pago pelo recebível em 21 de fevereiro de 2005: R\$ 1.073.104,12 (um milhão, setenta e três mil, cento e quatro reais e doze centavos);
- 4) Os Recebíveis listados no nº 22 ao 33 - Valor total pago pelos recebíveis em 29 de outubro de 2004: R\$ 1.031.821,81 (um milhão, trinta e um mil, oitocentos e vinte e um reais e oitenta e um centavos);
- 5) O Recebível listado no nº 34 - Valor total pago pelo recebível em 26 de novembro de 2004: R\$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais);
- 6) Os Recebíveis listados do nº 35 ao 50 - Valor total pago pelos recebíveis em 25 de fevereiro de 2005: R\$ 1.049.809,65 (um milhão, quarenta e nove mil, oitocentos e nove reais e sessenta e cinco centavos);
- 7) Os Recebíveis listados do nº 51 ao 142 - Valor total pago pelos recebíveis em 30 de julho de 2004: R\$ 1.479.020,59 (um milhão, quatrocentos e setenta e nove mil, vinte centavos e cinquenta e nove centavos);
- 8) Os Recebíveis listados do nº 143 ao 207 - Valor total pago pelos recebíveis em 23 de maio de 2005: R\$ 2.061.107,93 (dois milhões, sessenta e um mil, cento e sete reais e noventa e três centavos);
- 9) Os Recebíveis listados do nº 208 ao 210 - Valor total pago pelos recebíveis em 29 de outubro de 2004: R\$ 2.064.904,42 (dois milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e quatro reais e quarenta e dois centavos);
- 10) Os Recebíveis listados do nº 211 ao 231 - Valor total pago pelos recebíveis



em 23 de maio de 2005: R\$ 1.412.866,42 (um milhão, quatrocentos e doze mil, oitocentos e sessenta e seis reais e quarenta e dois centavos); e

- 11) Os Recebíveis listados do nº 232 ao 269 - Valor total pago pelos recebíveis em 23 de maio de 2005: R\$ 1.318.158,07 (um milhão, trezentos e dezoito mil, cento e cinquenta e oito reais e sete centavos).

1.3 – A custódia dos **CRÉDITOS** descritos no **ANEXO I**, ou seja, a guarda da documentação pertinente aos **CRÉDITOS** que lastreiam o presente instrumento, de acordo com o item 9 do Anexo III da Instrução CVM nº 414/04, será exercida pela própria **CIBRASEC**.

1.4 – O controle e a cobrança dos **CRÉDITOS**, nos termos do item 12 do Anexo III da Instrução CVM nº 414/04, serão exercidos pela **CIBRASEC**, sendo, conforme acima mencionado, a própria **CIBRASEC** a custodiante dos mesmos.”

Cláusula Segunda – A **CIBRASEC** ratifica todas as demais cláusulas não expressamente alteradas pelo presente instrumento e declara que as alterações aqui promovidas juntamente com as cláusulas não alteradas do **TERMO** deverão surtir um só efeito jurídico, como se fosse um único instrumento.

O presente **TERMO** é firmado em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só e único efeito.

São Paulo, 23 de maio de 2005

CIBRASEC – COMPANHIA BRASILEIRA DE SECURITIZAÇÃO

Anésio Abdalla

Onivaldo Scalco